



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, E O **MUNICÍPIO DA SERRA**, tendo por objeto a implementação e o estabelecimento de estratégias de sustentabilidade para os Centros de Referência das Juventudes (CRJ) no Município.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, doravante denominada SEDH, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48 com sede à Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º andar, Centro, Vitória, ES, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. Nara Borgo Cypriano Machado, brasileira, CPF nº 082.747.167-01, e o MUNICÍPIO DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.093/0001-27, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, 111- Caçaroca, Serra- ES, representado legalmente por seu Prefeito Municipal Antônio Sérgio Alves Vidigal, brasileiro, CPF nº 525.498.107-59, ajustam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a implementação e o estabelecimento de estratégias de sustentabilidade para os Centros de Referência das Juventudes (CRJ), a serem implementados no Município da Serra, como parte das ações do Programa Estado Presente: Segurança Cidadã no Espírito Santo, conforme Plano de Trabalho (Anexo I), que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

2.1.1 - À SEDH:

- a. Implementar dois Centros de Referência das Juventudes no município;
- b. Garantir, até dezembro de 2022, a contratação de uma Organização da Sociedade Civil - OSC que ficará responsável por gerir e executar as atividades dos Centros;
- c. Equipar os espaços com materiais de uso permanente necessários para execução das atividades;
- d. Disponibilizar neste período uma equipe técnica que garanta a prestação de serviços com qualidade para o público dos Centros;
- e. Acompanhar, monitorar e avaliar o trabalho, disponibilizando ferramentas a serem utilizadas com este intuito;
- f. Desenvolver materiais de divulgação das atividades e promover ações de articulação com a rede local de serviços, buscando a integração dos Centros com as atividades já desenvolvidas no território;
- g. Esquematizar, em parceria com o município, um plano de sustentabilidade do equipamento.
- h. Utilizar o imóvel objeto cedido pelo Município conveniente exclusivamente para a implementação e manutenção de um dos Centros de Referência das Juventudes do Município da Serra, não podendo ceder, emprestar, locar ou transferi-lo total ou parcialmente a terceiros, ficando resguardada a possibilidade de utilização pela OSC que ficará responsável pela gestão e execução das atividades dos CRJ;
- i. Manter o imóvel cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de qualquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como resguardar os seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- j. Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo nele realizar benfeitorias necessárias e úteis, e arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do mesmo, não cabendo, em nenhuma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, que ficarão incorporadas ao imóvel para todos os efeitos;

k. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc;

l. Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel ou a terceiros, no todo ou em parte, durante o seu uso;

m. Devolver o imóvel cedido em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo da cessão ou ocorrendo rescisão por vontade das partes;

n. Após 2022, em parceria com o Município da Serra, assumir a gestão e execução dos serviços do CRJ.

2.1.2 – Ao Município:

a. Acompanhar o processo de implementação dos Centros, buscando a articulação do espaço com os serviços já disponíveis no território;

b. Integrar os Grupos Gestores Local, publicando o decreto de criação dos mesmos;

c. Após 2022, em parceria com o Governo do Estado, assumir a gestão e execução dos serviços do Centro;

d. Incentivar as políticas públicas locais relacionadas à juventude (PPJ), criando (caso não exista) e fortalecendo setor específico da prefeitura de trabalho com a PPJ e Conselho Municipal de Juventude;

e. Ceder o imóvel de sua propriedade situado à Rua dos Cravos, s/n, lote 103A, bairro Feu Rosa, Serra - ES, Inscrito no cadastro imobiliário sob nº 004.3.100.0336.002, Inscrição Fiscal nº 21716447, com área edificada de 284,80m² (duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta décimos quadrados), parte integrante do terreno de 3.690,28m² (tres mil, seiscentos e noventa metros e vinte e oito décimos quadrados), destinado à implantação de um dos Centros de Referência das Juventudes no Município da Serra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, mantida, entretanto, a obrigatoriedade de prévia análise por parte da Procuradoria Geral do Município da Serra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

5.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Convênio de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

5.3 - As alterações ao presente instrumento, observa a disposição contida no item 4.2 da Cláusula Quarta, deverão ser previamente submetidas às Procuradorias Gerais do Estado e do Município da Serra, órgãos aos quais deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

subjéitiva, dificuldades de acesso a direitos básicos preconizados pelo Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013).

É importante destacar que os CRJs objetivam oferecer serviços voltados para a população jovem local e fortalecer as ações que já vem sendo desenvolvidas pelo governo municipal e que tenham este público como foco. Neste sentido, a participação da Prefeitura Municipal de Serra na implementação, gestão e execução dos CRJs permitirá ampliar o alcance do serviço, uma vez que concederá ao processo maior abrangência.

Ademais, a celebração deste Termo de Cooperação, constitui uma ferramenta de comum acordo entre as partes, e sinaliza a necessidade de que os projetos e ações desenvolvidos caminhem em concordância e demonstrem uma construção conjunta e transversal da política pública para o/a jovem.

METODOLOGIA

As ações a serem desenvolvidas pelos Centros de Referência das Juventudes no período a que se refere o presente Plano de Trabalho se darão por meio da parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), que ficará responsável por gerir e executar as atividades previstas no desenho metodológico. Caberá também à OSC todas as atividades inerentes ao CRJ, incluindo reforma e manutenção de espaço físico, contratação e pagamento de equipe, compra e manutenção de equipamentos de uso permanente e de materiais de consumo, entre outras. A metodologia de trabalho dos Centros está dividida em três núcleos, que se subdividem em eixos de atuação, da seguinte forma: o Núcleo Socioafirmativo e de Acesso abarca os eixos Cola Aê e Fortalece Família. O Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda, se divide nos eixos Tô no Topo, Trampo Coletivo e LAB Poca. E o Núcleo Articulação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

e Transversalidade. Além dos Núcleos serão realizadas oficinas permanentes com carga horária média de 160 horas mensais, atividades culturais mensais e o desenvolvimento do Circuito Formativo em Direitos Humanos com 180h por semestre, todas atividades detalhadamente descritas em metodologia desenhada. Os jovens poderão acessar o CRJ por meio de demanda espontânea, da busca ativa realizada pelas equipes dos Centros e dos encaminhamentos realizados pela rede local e estadual. Para cada Centro é prevista uma meta de atendimento anual de 4.680 jovens, com uma média mensal de atendimento e participação de 380 jovens. O desembolso dos recursos financeiros destinados à OSC parceira obedecerá ao seguinte cronograma: 40% do valor total no primeiro mês de execução da parceria; 30% no sétimo mês e 30% no décimo terceiro mês.

O prazo total para execução dos serviços será de dezoito meses, podendo ser prorrogado com produção de documento norteador para sustentabilidade dos Centros. Destes, os primeiros três meses serão de implantação e adequação do espaço, assim como de processos iniciais de formação e composição de equipe de trabalho e do Grupo Gestor Local, de articulação com a Rede de Serviços do Território e de levantamento de informações sobre demandas da juventude e potencialidades locais.

A metodologia de trabalho deste plano de cooperação técnica se dará por meio da realização de reuniões presenciais de acompanhamento, oferecimento e participação em formações e ainda na produção de documentos norteadores para o processo de sustentabilidade dos CRJs, como demonstra o cronograma de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DURAÇÃO		RESPONSÁVEL
		INÍCIO	FIM	
1	Apresentação das estratégias metodológicas de implementação do CRJs para técnicos de referência indicados pela Prefeitura Municipal de Serra.	Agosto/2021	Agosto/2021	SEDH
2	Articulação com as diversas secretarias e órgãos do município de Serra que tenham afinidade/interesse ou que executem ações voltadas para a juventude no território, afim de que seja construída/fortalecida uma rede de serviços voltados a juventude.	Contínuo	Contínuo	SEDH/PMS
3	Reuniões de alinhamento para implementação dos CRJs no município de Serra;	Contínuo	Contínuo	SEDH/PMS
4	Composição do Grupo Gestor Local dos CRJs, com a indicação de dois representantes, devendo ser preferencialmente o gestor municipal da política pública de juventude e ou órgão responsável;	Agosto/21 e Set/21	Contínuo	PMS
5	Publicar em sítio oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Serra a composição do Grupo Gestor Local de cada CRJ bem como seu regulamento interno de funcionamento;	A definir	A definir	PMS
6	Reuniões de alinhamento para avaliação e definição de estratégias de sustentabilidade dos CRJs no município de Serra após 2022;	Contínuo	Contínuo	SEDH/PMS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

7	Validação dos documentos norteadores para a sustentabilidade dos CRJs após 2022 e assinatura formal dos mesmos.	Nov/2022	Dez/2022	SEDH/PMS
---	---	----------	----------	----------